

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 214

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.291, de 18 de novembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/6464, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.3031.0164.2037 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
TOTAL	200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

> > ANEXO II - ANULAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.3031.0164.2037 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
TOTAL	200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal



DECRETO 1.292, de 19 de novembro de 2020.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2021, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar 45, de 31 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2021, poderá ser realizado em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas

§1º. Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$30,00 (trinta Reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º - Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 10 de dezembro de 2020, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 10 de dezembro de 2020, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Parágrafo Único. O direito aos descontos de que trata este artigo se estenderá aos contribuintes que estiverem com processo de revisão ou de parcelamento pendentes de conclusão na data do lançamento.

Art. 3º - Ficam definidos os seguintes enquadramentos, para fins de Ajustamento dos Valores Venais dos imóveis, nos termos do art. 54, §1º, II, da Lei Complementar 45/2007 (Código Tributário do Município), conforme definido na Tabela XVI anexa ao CTM:

I - Os imóveis situados no Distrito 1, Setor 1, Quadras 001 a 101, Setor 2, Quadras 001 a 226, Setor 3, Quadras 001 a 115, Setor 4, Quadras 001 a 600, Setor 5, Quadras 001 a 050, Setor 6, Quadras 001 a 074, Setor 7, Quadras 101 a 134 e Setor 11, Quadras 001 a 027, Distrito 2, Setor 1, Quadras 001 a 033, Distrito 2, Setor 2, Quadras 001 a 115, Distrito 2, Setor 3, Quadras 001 a 186, Distrito 4, Setor 4, Quadras 001 a 113, 122 a 127 e 146 a 161, Distrito 5, Setor 6, Quadras 001 a 246, Distrito 7, Setor 1, Quadras 001 a 066, Distrito 8, Setor 1, Quadras 001 a 200, Setor 2, Quadras 001 a 045 e Setor 3, Quadras 001 a 006, Distrito 8, Setor 12, Quadra 001, Distrito 9, Setor 1, Quadras 001 a 099, Distrito 9, Setor 2, Quadras 001 a 022, Distrito 9, Setor 3, Quadras 001 a 021, Distrito 9, Setor 13, Quadras 001 a 001, Distrito 9, Setor 3, Quadras 001 a 021, Distrito 9, Setor 13, Quadras 001 a 010, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal 6, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,5.

II – Os imóveis situados no Distrito 3, Setor 1, Quadras 001 a 246, Setor 2, Quadras 001 a 188 e Setor 3, Quadras 001 a 504, Setor 4, Quadras 001 a 017, Distrito 4, Setor 1, Quadras 001 a 062, Setor 2, Quadras 001 a 244, Setor 3, Quadras 001 a 201, Distrito 5, Setor 1, Quadras 001 a 135, Setor 2, Quadras 001 a 026, Setor 3, Quadras 001 a 246, Distrito 6, Setor 1, Quadras 001 a 108, Distrito 6, Setor 2, Quadras 001 a 091, Distrito 6, Setor 3, Quadras 001 a 094, Distrito 6, Setor 5, Quadras 001 a 040, Distrito 6, Setor 6, Quadras 001 a 094, Distrito 6, Setor 7, Quadras 101 a 136, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal 4, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,7.

III – Os imóveis edificados situados no Distrito 5, Setor 4, Quadras 001 a 099, Distrito 6, Setor 4, Quadras 001 a 500, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal 1, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 1 0

Parágrafo único. Para fins deste artigo, não se aplica o Ajustamento de Valores Venais aos imóveis com área superior a $1.000\,\mathrm{m}^2$ (um mil metros quadrados).

Art. 4º - Para fins do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar 45/07, para os imóveis encravados em áreas non edificandi, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificados com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000.00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificados;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificados;

IV – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de Proteções ambientais I (ZPAII), II (ZPAII), II (ZPAII), II (ZPAIV).

Art. 5º - Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico – DIEESE, fica concedido Desconto Padrão na base de cálculo do IPTU, no valor de R\$

47.743,56 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três Reais e cinquenta e seis centavos) para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, situados nas seguintes áreas de vulnerabilidade social, respeitados os demais descontos e reduções legais concedidos em razão da condição social do contribuinte:

I – Distrito 4, Setor 1, Quadras 035, Faces 02 e 04, Quadra 036, Faces 02, 04, 06, 08, 10, 12, Quadra 037, Faces 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17,18, Quadra 038, Faces 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20, Quadra 039, Faces 02, 04, 05, 07 e 08, Quadra 040, Faces 02, 06 e 10, Quadra 041, Faces 06 e 08, Quadra 042, Faces 02, 03 e 04, Quadra 044, Faces 02 e 04, Quadra 045, Faces 02, 03 e 04, Quadra 046, Faces 02, 03 e 04, Quadra 047, Faces 02, 03 e 04, Quadra 048, Faces 02, 03 e 04, Quadra 051, Faces 01 e 02, Quadra 052, Faces 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

II-Distrito 4, Setor 4, Quadras 010, Faces 01, 02, 03 e 05, Quadra 011, Faces 01, 02, 03 e 04, Quadra 017, Faces 01, 02 e 03, Quadra 018, Faces 01, 02 e 03, Quadra 023, Faces 01, 02 e 03, Quadra 024, Faces 01, 02 e 03, Quadra 029, Faces 01, 02 e 03, Quadra 030, Faces 01, 05, 06 e 07, Quadra 034, Faces 01, 02 e 03, Quadra 035, Faces 01, 02, 03, 05 e 07, Quadra 042, Faces 01, 02 e 03, Quadra 048, Faces 01, 02 e 03, Quadra 049, Faces 01, 02 e 03, Quadra 055, Faces 01, 02 e 03, Quadra 054, Faces 01, 02, 03, 05, 06 e 07, Quadra 064, Faces 01 e 03, Quadra 065, Faces 01, 02 e 03, Quadra 078, Faces 01, 02 e 03, Quadra 079, Faces 01, 02 e 03, Quadra 080, Face 03, Quadra 081, Faces 01, 02 e 03, Quadra 082, Faces 02 e 04, Quadra 083, Faces 01, 02 e 03, Quadra 084, Faces 01, 02 e 03, Quadra 099, Faces 01, 02 e 03, Quadra 092, Faces 01, 02, 03 e 04.

§1º - Somente poderão ser enquadrados nos benefícios de que trata este artigo os imóveis edificados onde neles residam o proprietário ou detentor da posse com animus domini e que não seja proprietário de nenhum outro imóvel.

§2º - Nos casos em que o imóvel não atenda as condicionantes para percepção do benefício de que trata este artigo, o imóvel poderá ser enquadrado nas condições contidas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, observando-se os respectivos intervalos de Setor/Quadra/Lote correspondente.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por "m²" (metro quadrado), na forma da Tabela VII do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Os ajustamentos efetuados exclusivamente em decorrência de reclassificação de nível na Planta Genérica de Valores de Terrenos ficarão limitados a um acréscimo anual real de 30% (trinta por cento) da base de cálculo, respeitadas todas as demais condições estatuídas neste Decreto.

Art. 7º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS Secretário Municipal de Tributação

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATUFICAÇÃO DE DISPENSA

Na publicação no JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO, do dia 19 de agosto de 2020, pagina 4, onde se ler: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 079/2019, leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 079/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de NOVEMBRO de 2020. JOSÉ BASILIO DO NASCIMENTO JUNIOR Secretário Municipal De Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0392020

A Pregoeira da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 02 de DEZEMBRO de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando confecção de carnês de IPTU 2021 conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2020. Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo Pregoeira



ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 037/2020, para Registro De Preços Para Futura Aquisições De 20 (Vinte) Coletes Balísticos De Proteção Individual, Uso Permitido, Do Nível II, Destinados À Guarda Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Cómissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, reuniu-se a Pregoeira devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 412/2020, para o CREDENCIAMENTO e recebimento dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 037/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PÂRA FUTURA AQUISIÇÕES DE 20 (VINTE) COLETES BALÍSTICOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USO PERMITIDO, DO NÍVEL II, DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital de convocação. No horário marcado, a senhora Pregoeira verificou na sede da Prefeitura se havia algum representante aguardando, onde constatou que não havia nenhuma empresa interessada no certame. A Pregoeira aguardou, por volta de mais 30 (trinta) minutos, mas, não houve o comparecimento de nenhum licitante o que confirma o não comparecimento de nenhuma empresa a sessão marcada para o dia 19/11/2020. Diante do não comparecimento de licitantes interessados ao certame, a Pregoeira decretou a sessão DESERTA, encaminhando o novo edital para uma segunda chamada. Sem mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, às 09:30hs do dia 19 de novembro de 2020.

> Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo Pregoeira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000001432.308/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 23,24% (vinte e três virgula vinte e quatro pontos percentuais) dos quantitativos inicialmente contratados, devendo ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 181.216,95 (cento e oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), conforme tabele anexa. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 – Construção, Reforma e Ampliação de Predios Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO -PROJETO/ATIVIDADE: 5.053 - Urbanização e Iluminação - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 -Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original. permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2020. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA Secretário Municipal de Serviços Urbanos MARCOS ANTÔNIO NUNES Stop Comércio E Serviços Ltda Me *Republicado por Incorreção

AVISO DE 2º CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 412/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob Sistema de Registro de Preços, visando possíveis contratações de serviços de aquisições de 20 (vinte) coletes balísticos de proteção individual, uso permitido, do NÍVEL II, destinados à Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN a fim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Defesa Social de São Gonçalo do Amarante/RN e bem como as Secretarias Municipais na condições de órgãos participantes do certame, no próximo dia 01 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2020. CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO Pregoeira Oficial

EXECUTIVO/CULTURA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL 018/2020 EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO "CULTURA INTINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC"

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, na salão do MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N - CENTRO - São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Seleção de projetos - CAP constituída pela Portaria na de nº 589/2020 e publicado no Diário Oficial do Município/DOM, na data de 28/09/2020, constituída pelos seguintes membros presentes nessa reunião Maria Miris B. de Oliveira Ivângelo M. de frança, Paulo Sergio de Menezes, Daniel Diacuí da silva, José Gleydson Oliveira de Almeida e Cláudio Ananias Alves Dos Santos reuniuse para avaliar 120 (cento e vinte) proponentes inscritos no edital 018/2020 EDITAL CULTURA INTINERANTE NA REDE edição Aldir Blanc, em Duas categorias sendo elas; CATEGORIA GRUPO E COLETIVOS CULTURAIS; JÁNIO BARBOSA DE FRANÇA 100 PONTOS; ANDRESA FERNANDA SIQUEIRA GOMES 100 PONTOS; SEBASTIÃO GOMES DE FREITAS 100 PONTOS; ANTÔNIO BATISTA 100 PONTOS; MARIA JOSELIA DA SILVA TAVARES 97 PONTOS; RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA 93 PONTOS; IVANALDO DA SILVA 93 PONTOS: JOSÉ VERISSIMO PEREIRA FILHO 91 PONTOS; PAULO SERGIO SILVESTRE DOS SANTOS 90 PONTOS: WASHINGTON PIRES DO NASCIMENTO 86 PONTOS; ELISSON RICHARDSON DE ASSIS 85 PONTOS; LEONARDO FELIPE SOARES DE MOURA 85 PONTOS; JOÃO MARCOS CERQUEIRA DA SILVA 83 PONTOS: VIVIANE DE SOUSA PINHEIRO NUNES 83 PONTOS; FABRICIO SILVA DO NASCIMENTO 83 PONTOS; WALLACE JONATHAN PEREIRA DA SILVA 80 PONTOS; TEREZA SILVA DOS SANTOS CORDEIRO 80 PONTOS; HENRRIQUE SILVESTRE MAIA 80 PONTOS; HELLYSON GLAUBE MONTEIRO DE PAIVA 79 PONTOS; MARCOS ANTONIO FELIPE MARTINS 76 PONTOS; JOAO MARIA DE SANTANA 74 PONTOS; ANTONIA SUENIA DA SILVA MOURA DE CARVALHO 56 PONTOS; ISIS RODRIGUES DA ROCHA 56 PONTOS; IRENE NOGUEIRA BEZERRA 52 PONTOS; DANIEL BORGES DA SILVA 52 PONTOS; ISAIS OLIMPIO DA SILVA 52 PONTOS; , CATEGORIA AGENTES CULTURAIS: JOÃO VITOR DE AMORIM NETO 100 PONTOS; MONICALEIDINAE DA SILVA GUIMARAES 100 PONTOS; ARYSON CESAR SILVA DO NASCIMENTO 97 PONTOS; CESAR CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 97 PONTOS; DEUTERONOMIO ANDRADE DO AMARAL 97 PONTOS; IRICINA DA SILVA BEZERRA 97 PONTOS; MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA OVIDIO 97 PONTOS; LUIS CARLOS FREITAS CABRAL 96 PONTOS; MARIA ALICE SILVA DE SALES 96 PONTOS; IRANILSON RODRIGUES DA SILVA 94 PONTOS; JEFFERSON SILVA DE LIMA 94 PONTOS; ANDRE CARLOS NOGUEIRA BEZERRA 93 PONTOS; ANTONIO VITOR TEIXEIRA DA CRUZ 93 PONTOS; FABIANA SILVA DO NASCIMENTO 93 PONTOS; FRANCINALDO SILVA DE LIMA 93 PONTOS; MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA 93 PONTOS; MAYKON ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 93 PONTOS; FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA 91 PONTOS; LEILSON DO NASCIMENTO FÉLIX 90 PONTOS; LUIZ FRANCISCO OLIVEIRA CAMPOS 90 PONTOS; MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO 93 PONTOS; CELIA MARIA BEZERRA BORGES 89 PONTOS; ERIKA THAIS MARCOLINO LIRA 86 PONTOS; NAILSON GOMES DE ARAUJO 86 PONTOS; VENINA XAVIER DE SOUZA 86 PONTOS; FRANCISCO TEXEIRA DE MOURA 86 PONTOS; CAIO SILVA DE OLIVEIRA 84 PONTOS; JONAS SILVA DE LIMA 84 PONTOS; ISABELLE MILENA DA SILVA GOMES 84 PONTOS; CLAUDIA MIRANDA LAGO EMERECIANO 83 PONTOS; EWERTON MARTINS DA COSTA 83 PONTOS; FRANKLIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO 83 PONTOS; GILDERLAN DE LIMA LOPES 83 PONTOS; GLEYCIENE CÂNDIDO DA ROCHA 83 PONTOS; JOSELIA GOMES DOS SANTOS CAMPOS 83 PONTOS; MARIA ESTELA BATISTA GALDINO 83 PONTOS; RANIELLE SANTOS DE SOUSA 83 PONTOS; ADRIENE CAROLINE DA SILVA SANTOS SOARES 81 PONTOS; AMANDA KARLA DE OLIVEIRA 80 PONTOS; AMARILES FIGUEIREDO DOS SANTOS 80 PONTOS; CRISTIANE DO NASCIMENTO MEDEIROS 80 PONTOS, EDIMILSON DANTAS GOMES 80 PONTOS: FRANCISCO ROBERTO DA CUNHA 80 PONTOS: JACKSON GALDINO DE SOUSA 80PONTOS; JOSE GUSTAVO DA COSTA NASCIMENTO 80 PONTOS; JOSE HAILTON MOURA DA COSTA 80 PONTOS; EMERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA 77 PONTOS; JÚLIO CESAR BARBOSA DE FRANÇA 77 PONTOS; FRANCISCO LINDOMAR DE SOUSA DALAVINA 74 PONTOS; CESAR HENRIQUE SOUZA DE SANTANA 73 PONTOS; JOSE RENATO DA SILVA BEZERRIL 72 PONTOS; NATHANY KANANDA LIMA OLIVEIRA 72 PONTOS; JALISON COSTA DE MENEZES 71 PONTOS; GIRLAYNE FERREIRA LEMOS 70 PONTOS; RONALDO JOSÉ GRACIANO 70 PONTOS; THALYS MARTINS MORENO 70 PONTOS; JOSÉ EDYPON BATISTA DIAS 68 PONTOS; MARIA JOSÉ DA SILVA 68 PONTOS; JADNA CRISTINA DE FARIAS 66 PONTOS; JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA 66 PONTOS; MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO 66 PONTOS; MICAEL NIZARIO DA 66 PONTOS; NELSON COELHO DA SILVA 66 PONTOS; NATALIA MEDEIROS DE OLIVEIRA 64 PONTOS; CLEUDI SILVA DE OLIVEIRA 63 PONTOS; LUDIMILLE GABRIELLE GOMES LUCAS 62 PONTOS; FERNANDA IRIS ABREU CAVALCANTE 60 PONTOS; WISLAYNY KEROLINY RODRIGUES DE LIMA 60 PONTOS; DOUGLAS JOSÉ DA SILVA 60 PONTOS; ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA 58 PONTOS; FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA 57



PONTOS; WILDA FONSECA DA NOBREGA 56 PONTOS; RENATA ALICE MOREIRA DE LIMA 56 PONTOS; ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS 53 PONTOS; NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO 53 PONTOS: NATHALIA DOS SANTOS BEZERRA 53 PONTOS; PAULO VINICIUS SOUZA FÉLIX DA SILVA 53 PONTOS; ALAELSON DO NASCIMENTO NUNES 52 PONTOS; VALMIRA SANTOS DE JESUS 52 PONTOS; CLIDENOR SILVA DE ARAUJO 52 PONTOS; IANCA CRISTINA DE LIMA VARELA 52 PONTOS; ISNAILDA FERNANDES DOS SANTOS FREITAS 52 PONTOS; JONAS FERREIRA DA SILVA 52 PONTOS, KALIANE CLARICE GOMES FELICIANO 52 PONTOS; LUCIANO DA SILVA LIMA 52 PONTOS; MARIA MONIELLY BRITO SIQUEIRA 52 PONTOS; MESSIAS DA SILVA RODRIGUES 52 PONTOS; NEISE DE OLIVEIRA VIANA 52 PONTOS: SIDCLEI FIGUEROA DOS SANTOS RODRIGUES 52 PONTOS; VALDINEI TEXEIRA FEITOSA 50 PONTOS;, e 4(quatro) proponentes sendo eles: GERALDO TAVARES DOS SANTOS; ALEXANDRE GOMES DA SILVA; FABIANA SILVA E DAYSE KARLA VASCONCELOS DA SILVA - Foi desabilitados à seleção por falta de documentação exigidos nos anexos que eram obrigatórios no ato da inscrição no edital 018/2020. Durante os trabalhos, os membros da CAP atribuíram notas individuais a cada um dos proponentes. Posteriormente, os projetos foram analisados detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada proponente, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito. A Senhora Maria Miris Barbosa de Oliveira - Presidente da CAP/CMPC perguntou se algum membro da comissão gostaria de expor mais alguma observação com relação ás avaliações feita e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião, e eu, Filipe Silva do Nascimento, que fui convidado para secretariar a reunião e elaborar a ATA, que depois de lida, discutida e aprovada, foi por mim assinada e pelos demais presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2020

SAAE/LICITACÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13110001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP - OBJETO: Contratação de empresa para confecção, transporte e instalação de portões e grades de segurança tipo gradil e em metalon, - VALOR GLOBAL: R\$ 39.174,00 (trinta e nove mil cento e setenta e quatro reais); - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de Novembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - LUCIA MATIAS BARBOSA BEZERRA - CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020. EXTRATO ARP N° 35/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, transporte e instalação de portões e grades de segurança tipo gradil e em metalon.

	AB Empreendimentos e Construções Ltda. EPP		- g	
ENDER	EÇO: R GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE, 977, Tirol - Natal /RN,			
CEP: 59	.020-280			
CNPJ: 2	6.594.780/0001-39 E-MAIL: aluisiobezerraneto@hotmail.com			
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	Valor Unitário
01	Portão de ferro, confeccionado com barra chata 1 x 1/4 (para as molduras) e barra chata 1 x 3/16 (para as travessas), de abrir, espaçamento 10,00 cm, tamanhos de acordo com a necessidade.	100	M²	252,00
02	Portão de ferro, confeccionado com barra chata 1 x 1/4 (para as molduras) e barra chata 1 x 3/16 (para as travessas), de correr, espaçamento 10,00 cm, tamanhos de acordo com a necessidade.	100	M²	280,40
03	Portão de ferro, confeccionado com barra redonda 1/2 (para as molduras) e barra redonda 3/8 (para as travessas), de abrir, estilo xadrez com espaçamento de 10 cm, tamanhos de acordo com a necessidade.	100	M²	358,40
04	Portão de ferro, confeccionado com barra redonda 1/2 (para as molduras) e barra redonda 3/8 (para as travessas), de correr, estilo xadrez com espaçamento de 10 cm, tamanhos de acordo com a necessidade.	100	M²	392,00
05	Portão em estrutura em metalon galvanizado 50 x 30, com chapa 18, portal em cantoneira L 1 ½ para 1/8, de abrir, chapa 18 frisada com veneziana, com portal em cantoneira L½ para 1/8, abertura em duas folhas, tamanho de acordo com a necessidade.	100	M²	425,60
06	Portão em estrutura em metalon galvanizado 50 x 30, com chapa 18, portal em cantoneira L 1 ½ para 1/8, de correr, chapa 18 frisada com veneziana, com portal em cantoneira L½ para 1/8, abertura em uma folha, tamanho de acordo com a necessidade.	100	M²	470,40
07	Grade de ferro, confeccionada com barra chata 1 x 3/16 (para molduras e travessas), espaçamento 10,00 cm, tamanhos de acordo com a necessidade.	100	M²	347,20
08	Grade de ferro, confeccionada com barra redonda 1/2 para as molduras e barra redonda 1/4 para as travessas, estilo xadrez com espaçamento de 10 cm, tamanhos de acordo com a necessidade.	100	M²	224,00

São Gonçalo do Amarante, 09 de Novembro de 2020 Talita Karolina Silva Dantas Diretora Presidente do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br